

EDITAL Nº 43/2016

GIRUÁ/RS, 26 DE ABRIL DE 2016.

**PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 6622/2016 e conforme autorização legislativa através das Leis Municipais nº 6259/2015 e 6318/2016, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de até 12(doze) meses, em função, quantidade, carga horária e vencimento a seguir discriminado:

Cargos	Quantidade	Carga horária semanal	Vencimento
Agente Alfabetizador	Até 03	20h	R\$ 484,86
Professor de AEE	Até 03	22h	R\$ 1.055,17 em curso R\$ 1.412,96- Plena R\$1.443,28-Pós Graduação

\*Anexo I, atribuições do cargo.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

Data de inscrição: **28 e 29 de abril; e de 02 até 04 de maio de 2016**

Horário: 9h00 às 11h30min e das 14h00 às 16h30min

Local: Sala do Protocolo-SMEC

1.1 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Não será cobrado taxa de inscrição.

**2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**AGENTE ALFABETIZADOR**

2.1 Documentos:

a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

1) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de eleição e comprovante de endereço.

2) Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Nível Médio, Modalidade Normal/Magistério

3) Apresentar cópias dos certificados de participação, mínimo de 40horas, como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros área de educação, nos últimos 05(cinco) anos;

As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

**PROFESSOR DE AEE**

2.2 Documentos:

a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição

1) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de eleição e comprovante de endereço.

2) Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Habilitação de Magistério/ Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Habilitação em Pedagogia ou comprovação de estar



cursando Pedagogia;

3) Apresentar cópias dos certificados de participação, mínimo de 40 horas, como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros área de educação, nos últimos 05 (cinco) anos;

As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

2.3 Somente poderá fazer as inscrições o candidato que apresentar todos os documentos descritos acima.

2.4 As cópias deverão vir acompanhadas do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

2.5 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.6 As cópias deverão vir acompanhadas do documento original, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

2.7 A inscrição não poderá ser realizada através de procuração.

2.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

2.9 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A POSSE DO CARGO:**

São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem apresentados quando da posse:

a) Estar devidamente aprovado na seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.

b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino).

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

d) Possuir habilitação para o cargo pretendido.

e) Apresentar todos os documentos elencados no item 2.1, letra "a".

f) Apresentar documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.

O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.1, letra "a". A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na seleção pública.

### **4. DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:**

A Comissão nomeada pela Portaria nº 6622/2016, será responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. No encaminhamento dos documentos, a Comissão deve respeitar os critérios estabelecidos no Decreto nº 332/2011 e 637/2013. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

### **5. DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:**

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br), no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico.

### **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão publicará, no Mural da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia após a divulgação do edital de homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a

realização das provas definidas no presente edital.

## **7. DA PROVA DE SELEÇÃO:**

A presente seleção é composta de PROVA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS conforme descritos nos respectivos cargos de caráter eliminatória / classificatória.

7.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da seleção, seja qual for o motivo alegado.

## **8. DA PROVA OBJETIVA DE:**

### **8.1 AGENTE ALFABETIZADOR**

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **09 de maio de 2016**, segunda-feira, com início às 9h no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, 10 questões da LDB-Lei nº 9394/1996, 05 questões sobre o Decreto nº 7.611 de 17/11/2011. Totalizando 90 pontos, somados aos pontos da prova de títulos até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

- a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância),
- b) LDB-Lei nº 9394/1996;
- c) Decreto nº 7.611 de 17/11/2011.

### **8.2- - PROFESSOR DE AEE**

A **Prova Escrita** será aplicada no dia **09 de maio de 2016**, segunda-feira, com início às 14h00 no IFET. A prova será Objetiva, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância), 13 questões de: LDB-Lei nº 9394/1996 artigos 58 e 59, Decreto nº 6.571/2008, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, Resolução nº 04/2009, Resolução nº 07 de 14/12/2010, Resolução nº 04 de 02/10/2009 e 02 questões do ECA-Estatuto da Criança e Adolescente com peso de 4,5 pontos, versando especificamente sobre os seguintes tópicos abaixo listados, totalizando 90 pontos, somados aos pontos da prova de títulos até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

- a) Língua Portuguesa (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância);
- b) LDB-Lei nº 9394/1996-artigos 58 e 59;
- c) Decreto nº 6.571 de 17/09/2008;
- d) Decreto nº 7.611 de 17/11/2011;
- e) Resolução nº 07 de 14/12/2010;
- f) Resolução nº 04 de 02/10/2009;
- e) ECA.

**8.3 A Prova Objetiva será aplicada no IFET localizado na Travessa Panichi, nº 119, Centro – Girúá**, conforme descrito de acordo com os cargos, no dia e horário informado nos itens 8.1 e 8.2.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, após este horário, ou seja, às 8h45min, não será permitido a entrada de candidato(a).

8.5 As respostas das questões serão assinaladas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

8.6 Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.7 Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50%(cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

8.8 O candidato deverá comparecer para realização da prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

8.9 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a



identificação do candidato e de sua assinatura.

8.10 A partir da data da prova escrita até o dia do prazo para recurso/impugnações, os candidatos interessados, poderão ter vista da prova padrão(modelo), sob fiscalização da comissão.

#### **9. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 Os candidatos serão considerados aprovados os que acertarem no mínimo (50% da Prova) e, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva, ficando em 1º lugar o candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva com a soma do títulos.

9.2 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará por sorteio público.

#### **10. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:**

A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova. A divulgação do gabarito da seleção pública será divulgado no prazo de dois dias após a correção das provas.

#### **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, CONTENDO AS NOTAS DAS ETAPAS:**

Ultimada a correção das provas e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br), no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### **12. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES**

No caso do recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito.

12.1 O candidato que desejar recorrer, deverá encaminhá-lo endereçando à Comissão, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo comum de um dia após a divulgação do resultado preliminar.

12.2 A Comissão após o recebimento dos recursos protocolados, deverão analisar, responder e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação das questões do gabarito e resultado preliminar.

12.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

12.4 Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

12.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da prevista neste Edital. Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até dois dias após a publicação do mesmo.

12.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração.

#### **13. DO RESULTADO FINAL:**

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.

13.1 Homologando o resultado final será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO:**

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do



número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.

b) O candidato chamado a assumir a vaga poderá aceitar, desistir ou aguardar ao final da lista, a vaga que lhe for oferecida, a critério da necessidade do Órgão.

c) Os contratos serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 998/90.

d) O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo regime Geral da Previdência Social, conforme determina o artigo 40 da Constituição Federal, § 13.

e) Para efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**MARLENE Z. TYLMANN**

**MARIA DA GRAÇA F. DA LUZ**  
Comissão Portaria nº 6622/2016

**ELI MARINA CORIM WIELLENS**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura



## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE ALFABETIZADOR

1. Responsabilizar-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclasse e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem.
2. Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto políticopedagógico e do plano e desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.
3. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.
4. Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar
5. Participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
6. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover a alfabetização de todos os estudantes.
7. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas.
8. Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional.
9. Dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente.
10. Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
11. Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar.
12. Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as posturas de trabalho.
13. Estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos, obras pedagógicas complementares, jogos pedagógicos de apoio à alfabetização, obras de referência, de literatura e de pesquisa, obras de apoio pedagógico aos professores, tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
14. Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações, reconhecendo pontos que necessitam mudanças.
15. Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional.
16. Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.



## **ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DE AEE**

1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
2. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
3. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
6. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
7. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
8. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.